

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE MARCA

Introdução

A **marca é um sinal diferenciador capaz de identificar a origem de um produto ou serviço**, distingui-los quanto ao fabricante, qualidade, procedência e passar valores como tradição, modernidade e reputação. Certamente a marca expressa o posicionamento da empresa no mercado e seus princípios de prestação de serviço ou fornecimento de produtos, estabelecendo laços de confiança com o consumidor.

A legislação brasileira garante a propriedade de uma marca através do seu registro, concedido pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Esse registro assegura ao titular a exclusividade do uso de sua marca em todo o território nacional. Somente sua permissão expressa dá direito a terceiros de identificar produtos ou serviços idênticos, semelhantes ou afins com o mesmo sinal ou algum similar.

Depois de concedido, o registro da marca vigora por **10 (dez) anos** e sua prorrogação pode se dar por períodos iguais e sucessivos, enquanto for vontade do titular.

As marcas podem ser classificadas, por exemplo, em função de sua natureza e de sua apresentação.

NATUREZA

Marca de Produto	Distingue um produto de outro igual, semelhante ou afim, de origem diversa.
Marca de Serviço	Distingue um serviço de outro igual, semelhante ou afim, de origem diversa.
Marca de Certificação	Atesta a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à sua qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada.
Marca Coletiva	Identifica produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.

APRESENTAÇÃO

Marca Nominativa	Composta exclusivamente por letras e/ou números e sinais de pontuação.
Marca Figurativa	Marca composta exclusivamente por desenhos, imagens, letras e algarismos de outros alfabetos.
Marca Mista	Composição de elementos nominativos e figurativos.
Marca Tridimensional	Caracterizada por forma plástica de produto ou embalagem, contendo ou não elementos figurativos e nominativos.
Marca de Posição	Marca formada pela aplicação de um sinal em uma posição singular e específica de um determinado suporte, resultando em conjunto distintivo.

Procedimentos

Primeiro passo: Para formalizar o pedido, é necessário que o interessado envie o ofício endereçado à Profa. Andrea de Oliveira Barros Ribon (Presidente do NIT), conforme modelo do Anexo I, solicitando o assessoramento e acompanhamento do NIT nos procedimentos necessários para o depósito do pedido de registro da marca.

Além do ofício, o Anexo II deve ser preenchido com as informações da marca e a natureza dos produtos/serviços a serem comercializados pela marca, conforme descrito a seguir:

- Nome da marca (exatamente como se deseja a proteção);
- Logomarca vinculada (figura associada ao nome);
- Atividades desenvolvidas vinculadas à marca ou descrição do produto (com máximo detalhamento possível);
- Dados do interessado (para comunicações futuras):
 - Nome do responsável;
 - Telefone e e-mail;
 - Cargo/Ocupação;
 - Departamento/Órgão em que está lotado na UFV.

Segundo Passo: Envio da logomarca, conforme especificações apresentadas no final desse documento.

Outras orientações

Após o recebimento das informações descritas acima, será realizada uma busca prévia para analisar a viabilidade do depósito do pedido do registro da marca. O relatório dessa busca será encaminhado para análise do requerente.

A UFV se encarrega de pagar as taxas relacionadas ao depósito do pedido das marcas de que será titular. É requisito o envio do ofício de solicitação e a logomarca.

O NIT realizará o acompanhamento do processo do registro da marca, desde o pedido de registro até o acompanhamento pós-concessão e coloca-se à disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Classificação da Marca

Ao realizar o pedido de registro de marca, é necessário indicar a classe de produtos ou serviços que a marca visa identificar. O INPI adota a Classificação Internacional de Produtos e Serviços de NICE (NCL), que possui 45 classes com as especificações de cada uma.

As classes de 1 a 34 referem-se a produtos enquanto as classes de 35 a 45 referem-se a serviços. Na lista apresentada abaixo, marque as classes mais adequadas para representar a marca em questão. Cada pedido só pode ser feito em uma única classe. Logo, é necessário depositar um pedido de registro independente em cada uma das classes desejadas.

LISTA DE PRODUTOS

() 01	Substâncias químicas destinadas à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura; Resinas artificiais não processadas, matérias plásticas não processadas; Adubo, fertilizantes; Composições extintoras de fogo e para sua preservação; Preparações para temperar e soldar; Substâncias químicas destinadas a conservar alimentos; Substâncias para curtir peles de animais e couro; Substâncias adesivas destinados à indústria; Massas e outras substâncias de preenchimento; Preparações biológicas destinadas à indústria e à ciência.
() 02	Tintas, vernizes, lacas; Preservativos contra oxidação e contra deterioração da madeira; Corantes e substâncias tintoriais; Tintas para imprimir, marcar

	e gravar; Mordentes; Resinas naturais em estado bruto; Metais em folhas e em pó para uso em pintura, decoração, impressão e arte.
() 03	Preparações cosméticas e de toalete não medicinais; Dentifrícios não medicinais; Perfumaria, óleos essenciais; Preparações para branquear e outras substâncias para uso em lavanderia; Produtos para limpar, polir e decapar, preparações abrasivas.
() 04	Graxas e óleos industriais, ceras; Lubrificantes; Composições para absorver, molhar e ligar pó; Combustíveis e agentes para iluminação; Velas e pavios para iluminação.
() 05	Preparações farmacêuticas, medicinais e veterinárias; Preparações higiênicas para fins medicinais; Alimentos e substâncias dietéticos adaptados para uso medicinal ou veterinário, alimentos para bebês; Suplementos alimentares para seres humanos e animais; Emplastros, materiais para curativos; Material para obturações dentárias, cera dentária; Desinfetantes; Preparações para destruição de pragas; Fungicidas, herbicidas.
() 06	Metais comuns e suas ligas, minérios; Materiais de metal para construção e edificação; Construções transportáveis de metal; Cabos e fios não elétricos de metal comum; Pequenos artigos de ferragem; Contêineres de metal para armazenagem e transporte; Cofres.
() 07	Máquinas, máquinas-ferramentas, ferramentas elétricas; Motores, exceto para veículos terrestres; Engates de máquinas e componentes de transmissão, exceto para veículos terrestres; Instrumentos agrícolas, exceto ferramentas manuais de propulsão muscular; Chocadeiras; Máquinas de autosserviço.
() 08	Ferramentas e instrumentos manuais, de propulsão muscular; Cutelaria; Armas portáteis, exceto de fogo; Lâminas de barbear.
() 09	Aparelhos e instrumentos científicos, de pesquisa, de navegação, geodésicos, fotográficos, cinematográficos, audiovisuais, ópticos, de pesagem, de medição, de sinalização, de detecção, de teste, de inspeção, de salvamento e de ensino; Aparelhos e instrumentos para conduzir,

	interromper, transformar, acumular, regular ou controlar a distribuição ou o uso de eletricidade; Aparelhos e instrumentos para gravar, transmitir, reproduzir ou processar som, imagens ou dados; Mídias gravadas e baixáveis, programas de computador, mídias virgens digitais ou analógicas para gravação e armazenamento; Mecanismos para aparelhos operados com moedas; Caixas registradoras, dispositivos para calcular; Computadores e dispositivos periféricos de computadores; Trajes e máscaras de mergulho, protetores de ouvidos para mergulhadores, cliques nasais para mergulhadores e nadadores, luvas para mergulhadores, aparelhos de respiração para nado subaquático; Aparelhos extintores de incêndio.
() 10	Aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, odontológicos e veterinários, Membros, olhos e dentes artificiais; Artigos ortopédicos; Materiais de sutura; Dispositivos terapêuticos e de assistência adaptados para pessoas com deficiência; Aparelhos de massagem; Aparelhos, dispositivos e artigos para amamentação; Aparelhos, dispositivos e artigos de uso sexual.
() 11	Aparelhos e instalações para fins de iluminação, aquecimento, resfriamento, produção de vapor, cozimento, secagem, ventilação, fornecimento de água e higiene.
() 12	Veículos; Aparelhos para locomoção por terra, ar ou água.
() 13	Armas de fogo; Munições e projéteis; Explosivos; Fogos de artifício.
() 14	Metais preciosos e suas ligas; Joias, bijuteria, pedras preciosas e semipreciosas; Relojoaria e instrumentos cronométricos.
() 15	Instrumentos musicais; Estantes [pedestais] para partituras e suportes para instrumentos musicais; Batutas para regentes.
() 16	Papel e papelão; Material impresso; Artigos para encadernação; Fotografias; Artigos de papelaria e materiais para escritório, exceto móveis; Adesivos para papelaria ou uso doméstico; Materiais para artistas e para desenho; Pincéis; Materiais de instrução ensino; Folhas, filmes e bolsas plásticas para embrulhar e embalar; Caracteres de imprensa, clichês.

() 17	Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e substitutos para todos estes materiais, não processados ou semiprocessados; Plásticos e resinas extrudados para uso na indústria; Materiais para calafetar, vedar e isolar; Canos, tubos e mangueiras flexíveis, não metálicos.
() 18	Couro e imitações de couros, Peles e couros de animais; Bagagens e bolsas; Guarda-chuvas e guarda-sóis; Bengalas; Chicotes, arreios e selaria; Coleiras, guias e roupas para animais.
() 19	Materiais, não metálicos, para edificação e construção; Canos rígidos, não metálicos, para construção; Asfalto, piche, alcatrão e betume; Construções transportáveis, não metálicas; Monumentos, não metálicos.
() 20	Móveis, espelhos, molduras; Recipientes não metálicos para armazenagem e transporte; Osso, chifre, barbatana de baleia ou madrepérola não trabalhados ou semitrabalhados; Conchas; Espuma-do-mar; Âmbar amarelo.
() 21	Utensílios e recipientes para a casa ou cozinha; Utensílios de cozinha e de mesa, exceto garfos, facas e colheres; Pentes e esponjas; Escovas e pincéis, exceto para pintura; Materiais para fabricação de escovas; Objetos para limpeza; Vidro não trabalhado ou semitrabalhado, exceto para construção; Artigos de vidro, porcelana e faiança.
() 22	Cordas e cordéis; Redes; Tendões e oleados; Toldos de materiais têxteis ou sintéticos; Velas de embarcação; Sacos para transporte e armazenagem de materiais a granel; Materiais para enchimento, amortecimento e estofamento, exceto papel, papelão, borrachas e plásticos; Matérias têxteis fibrosas em bruto e seus substitutos.
() 23	Fios e linhas para uso têxtil.
() 24	Tecidos e substitutos de tecidos; Roupas de cama, mesa e banho; Cortinas têxteis ou de plástico.
() 25	Vestuário, calçados, chapalaria.

() 26	Rendas, tranças [galão] e bordados, e fitas e laços de armarinho; Botões, colchetes e ilhoses, alfinetes e agulhas; Flores artificiais; Enfeites de cabelo; Cabelos postiços.
() 27	Carpetes, tapetes, capachos e esteiras, linóleo e outras coberturas para assoalhos já existentes; Colgaduras que não sejam em matérias têxteis.
() 28	Jogos, brinquedos e brinquedos; Aparelhos de videogame; Artigos para ginástica e esporte; Decorações para árvores de Natal.
() 29	Carne, peixe, aves e caça; Extratos de carne; Frutas, legumes e verduras em conserva, congelados, secos e cozidos; Geleias, gelatinas e compotas; Ovos, Leite, queijo, manteiga, iogurte e outros laticínios; Óleos e gorduras comestíveis.
() 30	Café, chá, cacau e sucedâneos destes; Arroz, massas, macarrões instantâneos; tapioca e sagu; Farinhas e preparações feitas de cereais; Pão, pastelaria e confeitos; Chocolate; Sorvetes, <i>sorbets</i> e outros gelados comestíveis; Açúcar, mel, xarope de melaço; Lêvedo, fermento em pó; Sal, temperos, especiarias, ervas em conserva; Vinagre, molhos e outros condimentos; Gelo.
() 31	Produtos agrícolas, hortícolas, florestais e de aquacultura crus e não processados; Grãos e sementes crus e não processados; Frutas, legumes e verduras frescos e ervas frescas; Plantas e flores naturais; Bulbos, mudas e sementes para plantio; Animais vivos; Alimentos e bebidas para animais; Malte.
() 32	Cervejas; Bebidas não alcoólicas; Águas minerais e gasosas; Bebidas de frutas e sucos de fruta; Xaropes e outras preparações para fabricar bebidas não alcólicas.
() 33	Bebidas alcoólicas, exceto cervejas; Preparações alcoólicas para fazer bebidas.
() 34	Tabaco e sucedâneos do tabaco; Cigarros e charutos; Cigarros eletrônicos e vaporizadores para fumantes; Artigos para fumantes; Fósforos.

LISTA DE SERVIÇOS

() 35	Propaganda; Gestão, organização e administração de negócios; Funções de escritório.
() 36	Serviços financeiros, monetários e bancários; Serviços de seguros; Negócios imobiliários.
() 37	Serviços de construção civil; Serviços de instalação e reparos; Extração mineral, perfuração de petróleo e de gás.
() 38	Serviços de telecomunicações.
() 39	Transporte; Embalagem e armazenagem de produtos; Organização de viagens.
() 40	Tratamento de materiais; Reciclagem de resíduo e lixo; Purificação de ar e tratamento de água; Serviços de impressão; Conservação de alimentos e bebidas.
() 41	Educação; Provimento de treinamento; Entretenimento; Atividades desportivas e culturais.
() 42	Serviços científicos e tecnológicos, e pesquisa e projeto relacionados a estes; Serviços de análise industrial, pesquisa industrial e desenho industrial; Serviços de controle de qualidade e autenticação; Projeto e desenvolvimento de hardware e software de computador.
() 43	Serviços de fornecimento de comida e bebida; Acomodações temporárias
() 44	Serviços médicos; Serviços veterinários; Serviços de higiene e beleza para seres humanos ou animais; Serviços de agricultura, de aquacultura, de horticultura e de silvicultura.
() 45	Serviços jurídicos; Serviços de segurança para proteção física de bens tangíveis e de pessoas; Serviços pessoais e sociais prestados por terceiros, para satisfazer necessidades de indivíduos.

Envio da Imagem Digital – “Logomarca”

A imagem enviada deverá corresponder efetivamente à marca pretendida, contida obrigatoriamente em uma moldura de tamanho 8cm x 8cm, no formato .jpg (não serão aceitos arquivos em outros formatos). Ao confeccionar o arquivo, o usuário deve utilizar apenas uma **única imagem** referente ao sinal solicitado, não sendo aceitos, portanto, arquivos que contenham duplicações ou variações da mesma figura, ou quaisquer outros elementos que venham a prejudicar a inteligibilidade daquilo que o usuário pretende requerer como marca. Caso exista interesse de utilizar a marca com cores variadas, o arquivo deve ser encaminhado em preto e branco.

Especificações do arquivo:

- a) Extensão: .jpg
- b) Dimensão da imagem: 8cm x 8cm
- c) Resolução: 200DPI a 300DPI
- d) Tamanho do arquivo: até 2MB

À disposição para esclarecimentos,

Andreza Oliveira
NIT.UFV
(31) 3612-2398
nit.registro@ufv.br